

Diário Eletrônico do Ministério Público RS

Procuradoria-Geral de Justiça

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 -1100

Porto Alegre, 02 de julho de 2015.

Edição n° 1699

Nesta edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Atos normativos.....	2
Boletins.....	10

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Atos normativos.....	11
Boletins de Pessoal.....	11
Súmulas de contratos.....	12
Avisos de licitações.....	12
Editais.....	12
Concursos Públicos.....	12

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Boletins.....	17
---------------	----



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Provimento n.º 22/2010, DESIGNA a contar de 1º de julho de 2015:

a) os Diretores de Promotoria de Justiça, os Diretores Substitutos de Promotoria de Justiça, os Coordenadores de Promotoria de Justiça Cível, os Coordenadores de Promotoria de Justiça Criminal e os Coordenadores de Promotoria de Justiça Especializada, até 30 de junho de 2016, ou remoção/promoção do designado que implique sua saída da cidade sede da Promotoria, ou ulterior deliberação, conforme a listagem abaixo:

Portaria nº	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DESIGNADO PARA
2322	RAFAELA HIAS MOREIRA HUERGO	ALEGRETE	DIRETOR DE PROMOTORIA
2323	CRISTINA SCHMITT ROSA	ALEGRETE	DIRETOR SUBSTITUTO DE PROMOTORIA
2324	CRISTINA SCHMITT ROSA	ALEGRETE	COORDENADOR CÍVEL
2325	RAFAELA HIAS MOREIRA HUERGO	ALEGRETE	COORDENADOR CRIMINAL
2326	LUCIANA CANO CASAROTTO	ALVORADA	DIRETOR DE PROMOTORIA
2327	MARCELO TUBINO VIEIRA	ALVORADA	DIRETOR SUBSTITUTO DE PROMOTORIA
2328	RITA CONTE SOEIRO DE SOUZA	ALVORADA	COORDENADOR CÍVEL
2329	JOAO CLAUDIO PIZZATO SIDOU	ALVORADA	COORDENADOR CRIMINAL
2330	ROCHELLE DANUSA JELINEK	ALVORADA	COORDENADOR ESPECIALIZADA
2331	PAULO ESTEVAM COSTA CASTRO ARAÚJO	ARROIO DO MEIO	DIRETOR DE PROMOTORIA
2332	ROBERTO BAYARD FERNANDES FIGUEIRÓ	BAGÉ	DIRETOR DE PROMOTORIA
2333	CLÁUDIO RAFAEL MOROSIN RODRIGUES	BAGÉ	DIRETOR SUBSTITUTO DE PROMOTORIA
2334	MARIA COUGO OLIVEIRA	BAGÉ	COORDENADOR CÍVEL
2335	CLÁUDIO RAFAEL MOROSIN RODRIGUES	BAGÉ	COORDENADOR CRIMINAL
2336	MARLISE MARTINO OLIVEIRA	BAGÉ	COORDENADOR ESPECIALIZADA
2337	EDUARDO SÓ DOS SANTOS LUMERTZ	BENTO GONÇALVES	DIRETOR DE PROMOTORIA
2338	ELCIO RESMINI MENESES	BENTO GONÇALVES	DIRETOR SUBSTITUTO DE PROMOTORIA
2339	ALÉCIO SILVEIRA NOGUEIRA	BENTO GONÇALVES	COORDENADOR CÍVEL
2340	GÍLSON BORGUEDULFF MEDEIROS	BENTO GONÇALVES	COORDENADOR CRIMINAL
2341	ELCIO RESMINI MENESES	BENTO GONÇALVES	COORDENADOR ESPECIALIZADA
2342	JÚLIA FRESTEIRO BARBOSA LANG	CAÇAPAVA DO SUL	DIRETOR DE PROMOTORIA
2343	GIANI POHLMANN SAAD	CACHOEIRA DO SUL	DIRETOR DE PROMOTORIA
2344	MARISTELA SCHNEIDER	CACHOEIRA DO SUL	DIRETOR SUBSTITUTO DE PROMOTORIA
2345	MARISTELA SCHNEIDER	CACHOEIRA DO SUL	COORDENADOR CÍVEL
2346	GIANI POHLMANN SAAD	CACHOEIRA DO SUL	COORDENADOR CRIMINAL



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 02 de julho de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1699

2347	DÉBORA JAEGER BECKER	CACHOEIRA DO SUL	COORDENADOR ESPECIALIZADA
2348	MARIA RITA NOLL DE CAMPOS	CACHOEIRINHA	DIRETOR DE PROMOTORIA
2349	SIMONE ANNES KEUNECKE	CACHOEIRINHA	DIRETOR SUBSTITUTO DE PROMOTORIA
2350	PAULA ATAIDE ATHANASIO	CACHOEIRINHA	COORDENADOR CÍVEL
2351	MARCELO RASQUIN BERTUSSI	CACHOEIRINHA	COORDENADOR CRIMINAL
2352	MICHAEL SCHNEIDER FLACH	CAMAQUÃ	DIRETOR DE PROMOTORIA
2353	RICARDO CARDOSO LAZZARIN	CAMAQUÃ	DIRETOR SUBSTITUTO DE PROMOTORIA
2354	MICHAEL SCHNEIDER FLACH	CAMAQUÃ	COORDENADOR CÍVEL
2355	LÚCIO FLÁVIO PRETTO	CAMAQUÃ	COORDENADOR CRIMINAL
2356	CAMILE BALZANO DE MATTOS	CAMAQUÃ	COORDENADOR ESPECIALIZADA
2357	MARCIO ABREU FERREIRA DA CUNHA	CAMPINA DAS MISSÕES	DIRETOR DE PROMOTORIA
2358	IVANDA GRAPIGLIA VALIATI	CAMPO BOM	DIRETOR DE PROMOTORIA
2359	LETÍCIA ELSNER PACHECO DE SÁ	CAMPO BOM	DIRETOR SUBSTITUTO DE PROMOTORIA
2360	MATHEUS GENERALI CARGNIN	CAMPO NOVO	DIRETOR DE PROMOTORIA
2361	MARCIO SAALFELD PINTO FERREIRA	CANGUÇU	DIRETOR DE PROMOTORIA
2362	JOÃO PAULO FONTOURA DE MEDEIROS	CANOAS	DIRETOR DE PROMOTORIA
2363	ANDREA DA SILVA UEQUED	CANOAS	DIRETOR SUBSTITUTO DE PROMOTORIA
2364	ANDREA DA SILVA UEQUED	CANOAS	COORDENADOR CÍVEL
2365	RAFAEL RUSSOMANNO GONÇALVES	CANOAS	COORDENADOR CRIMINAL
2366	FELIPE TEIXEIRA NETO	CANOAS	COORDENADOR ESPECIALIZADA
2367	MATEUS STOQUETTI DE ABREU	CAPÃO DA CANOA	DIRETOR DE PROMOTORIA
2368	LUZIHARIN CAROLINA TRAMONTINA	CAPÃO DA CANOA	DIRETOR SUBSTITUTO DE PROMOTORIA
2369	ROSÂNGELA MAZZUCO	CARAZINHO	DIRETOR DE PROMOTORIA
2370	JULIANO GRIZA	CARAZINHO	DIRETOR SUBSTITUTO DE PROMOTORIA
2371	JANAINA DE CARLI DOS SANTOS	CAXIAS DO SUL	DIRETOR DE PROMOTORIA
2372	SIMONE MARTINI	CAXIAS DO SUL	DIRETOR SUBSTITUTO DE PROMOTORIA
2373	MÁRCIA CORSO RUARO	CAXIAS DO SUL	COORDENADOR CÍVEL
2374	RODRIGO DE OLIVEIRA VIEIRA	CAXIAS DO SUL	COORDENADOR CRIMINAL
2375	CRISTIANO SALAU MOURÃO	CAXIAS DO SUL	COORDENADOR ESPECIALIZADA
2376	ANDRÉ LUIS NEGRÃO DUARTE	CERRO LARGO	DIRETOR DE PROMOTORIA
2377	ROBERTO CARMAI DUARTE ALVIM JUNIOR	CHARQUEADAS	DIRETOR DE PROMOTORIA
2378	CAROLINE MOTTECY DE OLIVEIRA	CRUZ ALTA	DIRETOR DE PROMOTORIA



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 02 de julho de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1699

2379	TÁSSIA BERGMAYER DA SILVEIRA MIRANDA	CRUZ ALTA	DIRETOR SUBSTITUTO DE PROMOTORIA
2380	ANAMARIA THOMAZ	CRUZ ALTA	COORDENADOR CÍVEL
2381	CAROLINA SANFELICE MARIANI	CRUZ ALTA	COORDENADOR CRIMINAL
2382	TÁSSIA BERGMAYER DA SILVEIRA MIRANDA	CRUZ ALTA	COORDENADOR ESPECIALIZADA
2383	KAREN CRISTINA MALLMANN	DOM PEDRITO	DIRETOR DE PROMOTORIA
2384	KARINE CAMARGO TEIXEIRA	DOM PEDRITO	DIRETOR SUBSTITUTO DE PROMOTORIA
2385	DANIELA PIRES SCHWAB	ENCANTADO	DIRETOR DE PROMOTORIA
2386	ANDRÉ EDUARDO SCHRÖDER PREDIGER	ENCANTADO	DIRETOR SUBSTITUTO DE PROMOTORIA
2387	DANIEL BARBOSA FERNANDES	ERECHIM	DIRETOR DE PROMOTORIA
2388	DIEGO PESSI	ERECHIM	DIRETOR SUBSTITUTO DE PROMOTORIA
2389	KARINA ALBUQUERQUE DENICOL	ERECHIM	COORDENADOR CÍVEL
2390	DANIEL BARBOSA FERNANDES	ERECHIM	COORDENADOR CRIMINAL
2391	DIEGO PESSI	ERECHIM	COORDENADOR ESPECIALIZADA
2392	CAMILA SANTOS DA CUNHA	ESTEIO	DIRETOR DE PROMOTORIA
2393	ANDRÉ DE AZEVEDO COELHO	ESTEIO	DIRETOR SUBSTITUTO DE PROMOTORIA
2394	IOANNIS FEDRIZZI PETALAS	ESTEIO	COORDENADOR CÍVEL
2395	KAREN DE VASCONCELLOS DAUBERMANN	ESTEIO	COORDENADOR CRIMINAL
2396	DANIEL COZZA BRUNO	ESTRELA	DIRETOR DE PROMOTORIA
2397	ANDRÉ COSTA	ESTRELA	DIRETOR SUBSTITUTO DE PROMOTORIA
2398	ANDREA ALMEIDA BARROS	ESTRELA	COORDENADOR ESPECIALIZADA
2399	JEANINE MOCELLIN	FARROUPILHA	DIRETOR DE PROMOTORIA
2400	CLAUDIA FORMOLO HENDLER BALBINOT	FARROUPILHA	DIRETOR SUBSTITUTO DE PROMOTORIA
2401	ROGÉRIO FAVA SANTOS	FREDERICO WESTPHALEN	DIRETOR DE PROMOTORIA
2402	JOÃO PEDRO TOGNI	FREDERICO WESTPHALEN	DIRETOR SUBSTITUTO DE PROMOTORIA
2403	PAULO ADAIR MANJABOSCO	GARIBALDI	DIRETOR DE PROMOTORIA
2404	STELA BORDIN	GAURAMA	DIRETOR DE PROMOTORIA
2405	MARINA DA SILVA LAMEIRA	GIRUÁ	DIRETOR DE PROMOTORIA
2406	MAX ROBERTO GUZZELLI	GRAMADO	DIRETOR DE PROMOTORIA
2407	NATÁLIA CAGLIARI	GRAMADO	DIRETOR SUBSTITUTO DE PROMOTORIA
2408	JANINE ROSI FALEIRO	GRAVATAÍ	DIRETOR DE PROMOTORIA
2409	ANA CAROLINA DE QUADROS AZAMBUJA	GRAVATAÍ	DIRETOR SUBSTITUTO DE PROMOTORIA
2410	ROBERTO JOSÉ TABORDA MASIERO	GRAVATAÍ	COORDENADOR CÍVEL
2411	RAQUEL MARCHIORI DIAS	GRAVATAÍ	COORDENADOR CRIMINAL



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 02 de julho de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1699

2412	JULIANA VENTURELLA NAHAS GAVIÃO	GRAVATAÍ	COORDENADOR ESPECIALIZADA
2413	ANA LUIZA DOMINGUES DE SOUZA LEAL	GUAÍBA	DIRETOR DE PROMOTORIA
2414	RAQUEL ISOTTON	GUAÍBA	DIRETOR SUBSTITUTO DE PROMOTORIA
2415	VALTER PRIEBE	GUAÍBA	COORDENADOR CÍVEL
2416	MARIANA DE AZAMBUJA PIRES	GUAÍBA	COORDENADOR CRIMINAL
2417	ANA LUIZA DOMINGUES DE SOUZA LEAL	GUAÍBA	COORDENADOR ESPECIALIZADA
2418	CLÁUDIO DA SILVA LEIRIA	GUAPORÉ	DIRETOR DE PROMOTORIA
2419	RICARDO MISKO CAMPINEIRO	HORIZONTINA	DIRETOR DE PROMOTORIA
2420	BRUNA MARIA BORGMANN	HORIZONTINA	DIRETOR SUBSTITUTO DE PROMOTORIA
2421	ÉRICO FERNANDO BARIN	IJUÍ	DIRETOR DE PROMOTORIA
2422	VALÉRIO COGO	IJUÍ	DIRETOR SUBSTITUTO DE PROMOTORIA
2423	DIOLINDA KURRLE HANNUSCH	IJUÍ	COORDENADOR CÍVEL
2424	CATIUCE RIBAS BARIN	IJUÍ	COORDENADOR CRIMINAL
2425	MARLISE CORDENONSI BORTOLUZZI	IJUÍ	COORDENADOR ESPECIALIZADA
2426	CLAUDIA FERRAZ RODRIGUES PEGORARO	JAGUARÃO	DIRETOR DE PROMOTORIA
2427	LAURA REGINA SEDREZ PORTO	JAGUARÃO	DIRETOR SUBSTITUTO DE PROMOTORIA
2428	THEODORO ALEXANDRE DA SILVA SILVEIRA	JÚLIO DE CASTILHOS	DIRETOR DE PROMOTORIA
2429	FELIPE LISBOA BARCELOS	LAGOA VERMELHA	DIRETOR DE PROMOTORIA
2430	HENRIQUE RECH NETO	LAGOA VERMELHA	DIRETOR SUBSTITUTO DE PROMOTORIA
2431	NEIDEMAR JOSÉ FACHINETTO	LAJEADO	DIRETOR DE PROMOTORIA
2432	JOÃO FRANCISCO CKLESS FILHO	LAJEADO	DIRETOR SUBSTITUTO DE PROMOTORIA
2433	CARLOS AUGUSTO FIORIOLI	LAJEADO	COORDENADOR CÍVEL
2434	EDERSON LUCIANO MAIA VIEIRA	LAJEADO	COORDENADOR CRIMINAL
2435	JOÃO FRANCISCO CAMPELLO DILL	MARCELINO RAMOS	DIRETOR DE PROMOTORIA
2436	CARMEM LUCIA GARCIA	MONTENEGRO	DIRETOR DE PROMOTORIA
2437	GRAZIELA VIEIRA LORENZONI	MONTENEGRO	DIRETOR SUBSTITUTO DE PROMOTORIA
2438	CELSE PEDRO STEIN	MONTENEGRO	COORDENADOR CÍVEL
2439	GRAZIELA VIEIRA LORENZONI	MONTENEGRO	COORDENADOR CRIMINAL
2440	CARMEM LUCIA GARCIA	MONTENEGRO	COORDENADOR ESPECIALIZADA
2441	ALESSANDRO SALAZAR ROSSATTO	NOVO HAMBURGO	DIRETOR DE PROMOTORIA
2442	CAROLINE GIANLUPI	NOVO HAMBURGO	DIRETOR SUBSTITUTO DE PROMOTORIA
2443	LUCIANO ALESSANDRO WINCK GALLICCHIO	OSÓRIO	DIRETOR DE PROMOTORIA



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 02 de julho de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1699

2444	CRISTIANE DELLA MÉA CORRALES	OSÓRIO	DIRETOR SUBSTITUTO DE PROMOTORIA
2445	LUIS CESAR GONÇALVES BALAGUEZ	OSÓRIO	COORDENADOR CÍVEL
2446	CRISTIANE DELLA MÉA CORRALES	OSÓRIO	COORDENADOR CRIMINAL
2447	LEONARDO CHIM LOPES	OSÓRIO	COORDENADOR ESPECIALIZADA
2448	MARCOS EDUARDO RAUBER	PALMEIRA DAS MISSÕES	DIRETOR DE PROMOTORIA
2449	JOÃO PAULO BITTENCOURT CARDOZO	PALMEIRA DAS MISSÕES	DIRETOR SUBSTITUTO DE PROMOTORIA
2450	DANIEL MATTIONI	PANAMBI	DIRETOR DE PROMOTORIA
2451	LEONARDO GIRON	PANAMBI	DIRETOR SUBSTITUTO DE PROMOTORIA
2452	MÁRIO LUIZ GUADAGNIN	PASSO FUNDO	DIRETOR DE PROMOTORIA
2453	CRISTIANO LEDUR	PASSO FUNDO	DIRETOR SUBSTITUTO DE PROMOTORIA
2454	DENILSON BELEGANTE	PASSO FUNDO	COORDENADOR CÍVEL
2455	CRISTIANO LEDUR	PASSO FUNDO	COORDENADOR ESPECIALIZADA
2456	LUANA ROCHA RIBEIRO	PEDRO OSÓRIO	DIRETOR DE PROMOTORIA
2457	ROSELY TERESINHA DE AZEVEDO LOPES	PELOTAS	DIRETOR DE PROMOTORIA
2458	JOSÉ OLAVO BUENO DOS PASSOS	PELOTAS	DIRETOR SUBSTITUTO DE PROMOTORIA
2459	MÁRIO EDUARDO MOURGUES LORÉA	PELOTAS	COORDENADOR CÍVEL
2460	MARIA FERNANDA GOETZKE PITREZ	PELOTAS	COORDENADOR CRIMINAL
2461	LUCIARA ROBE DA SILVEIRA PEREIRA	PELOTAS	COORDENADOR ESPECIALIZADA
2462	MÁRCIO SCHLEE GOMES	RIO GRANDE	DIRETOR DE PROMOTORIA
2463	SUSIANE BICCA MESPAQUE MADRUGA	RIO GRANDE	DIRETOR SUBSTITUTO DE PROMOTORIA
2464	PAULO EDUARDO NUNES DE AVILA	RIO GRANDE	COORDENADOR CÍVEL
2465	MÁRCIO SCHLEE GOMES	RIO GRANDE	COORDENADOR CRIMINAL
2466	JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA ZACHIA ALAN	RIO GRANDE	COORDENADOR ESPECIALIZADA
2467	CHRISTINE MENDES RIBEIRO GREHS	RIO PARDO	DIRETOR DE PROMOTORIA
2468	RUI PREDIGER	RIO PARDO	DIRETOR SUBSTITUTO DE PROMOTORIA
2469	CLAUDIA MARIA CEZAR MASSING	RONDA ALTA	DIRETOR DE PROMOTORIA
2470	BRUNO AMORIM CARPES	ROSÁRIO DO SUL	DIRETOR DE PROMOTORIA
2471	VANESSA CASARIN SCHÜTZ	SALTO DO JACUÍ	DIRETOR DE PROMOTORIA
2472	FLÁVIO EDUARDO DE LIMA PASSOS	SANTA CRUZ DO SUL	DIRETOR DE PROMOTORIA
2473	EDUARDO RITT	SANTA CRUZ DO SUL	DIRETOR SUBSTITUTO DE PROMOTORIA
2474	NÁDIA BARON RICACHENEVSKY	SANTA CRUZ DO SUL	COORDENADOR CÍVEL
2475	JEFFERSON DALL'AGNOL	SANTA CRUZ DO SUL	COORDENADOR CRIMINAL
2477	WALESKA FLORES AGOSTINI	SANTA MARIA	DIRETOR DE PROMOTORIA



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 02 de julho de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1699

2478	RICARDO LOZZA	SANTA MARIA	DIRETOR SUBSTITUTO DE PROMOTORIA
2479	ROSIMARI MELLER ANTONELLO	SANTA MARIA	COORDENADOR CÍVEL
2480	RICARDO LOZZA	SANTA MARIA	COORDENADOR CRIMINAL
2481	ANTÔNIO AUGUSTO RAMOS DE MORAES	SANTA MARIA	COORDENADOR ESPECIALIZADA
2482	CRISTIANE MELLO DE BONA	SANTA ROSA	DIRETOR DE PROMOTORIA
2483	MANOEL FIGUEIREDO ANTUNES	SANTA ROSA	DIRETOR SUBSTITUTO DE PROMOTORIA
2484	MÁRCIA CHRIST FONSECA	SANTA VITÓRIA DO PALMAR	DIRETOR DE PROMOTORIA
2485	ROGÉRIO MEIRELLES CALDAS	SANTA VITÓRIA DO PALMAR	DIRETOR SUBSTITUTO DE PROMOTORIA
2486	JOSÉ EDUARDO GONÇALVES	SANTANA DO LIVRAMENTO	DIRETOR DE PROMOTORIA
2487	FERNANDA BROLL CARVALHO	SANTANA DO LIVRAMENTO	DIRETOR SUBSTITUTO DE PROMOTORIA
2488	FERNANDA BROLL CARVALHO	SANTANA DO LIVRAMENTO	COORDENADOR CÍVEL
2489	DAVI LOPES RODRIGUES JÚNIOR	SANTANA DO LIVRAMENTO	COORDENADOR CRIMINAL
2490	DIEGO PRUX	SANTIAGO	DIRETOR DE PROMOTORIA
2491	SILVIA INÊS MIRON JAPPE	SANTIAGO	DIRETOR SUBSTITUTO DE PROMOTORIA
2492	HÉLDER MÜLLER ESTIVALETE	SANTO ÂNGELO	DIRETOR DE PROMOTORIA
2493	MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA BRESSAN	SANTO ÂNGELO	DIRETOR SUBSTITUTO DE PROMOTORIA
2494	JÚLIO CÉSAR MAGGIO STÜRMER	SANTO ÂNGELO	COORDENADOR CÍVEL
2495	FABIANO REDIVO SILVA	SANTO ÂNGELO	COORDENADOR CRIMINAL
2496	RENATO MOURA TIRAPELLE	SANTO ÂNGELO	COORDENADOR ESPECIALIZADA
2497	ÂNGELA HACKBART CONDE	SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	DIRETOR DE PROMOTORIA
2498	DANIELA FISTAROL	SANTO AUGUSTO	DIRETOR DE PROMOTORIA
2499	DENIS GUSTAVO GITRONE	SÃO BORJA	DIRETOR DE PROMOTORIA
2500	ROBSON JONAS BARREIRO	SÃO BORJA	DIRETOR SUBSTITUTO DE PROMOTORIA
2501	LISIANE VILLAGRANDE VERÍSSIMO DA FONSECA	SÃO GABRIEL	DIRETOR DE PROMOTORIA
2502	FREDERICO CARLOS LANG	SÃO GABRIEL	DIRETOR SUBSTITUTO DE PROMOTORIA
2503	FREDERICO CARLOS LANG	SÃO GABRIEL	COORDENADOR CÍVEL
2504	LISIANE VILLAGRANDE VERÍSSIMO DA FONSECA	SÃO GABRIEL	COORDENADOR CRIMINAL
2505	ALINE BALDISSERA	SÃO GABRIEL	COORDENADOR ESPECIALIZADA
2506	FERNANDO CESAR SGARBOSSA	SÃO JERÔNIMO	DIRETOR DE PROMOTORIA
2507	LÉO MÁRIO HEIDRICH LEAL	SÃO JERÔNIMO	DIRETOR SUBSTITUTO DE PROMOTORIA
2508	RICARDO SCHINESTSCK RODRIGUES	SÃO LEOPOLDO	DIRETOR DE PROMOTORIA



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 02 de julho de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1699

2509	MARA CRISTIANE JOB BECK PEDRO	SÃO LEOPOLDO	DIRETOR SUBSTITUTO DE PROMOTORIA
2510	ANDREIA HERMINIA ALLIATTI	SÃO LEOPOLDO	COORDENADOR CÍVEL
2511	LEONARDO MENIN	SÃO LEOPOLDO	COORDENADOR CRIMINAL
2512	RICARDO SCHINESTSCK RODRIGUES	SÃO LEOPOLDO	COORDENADOR ESPECIALIZADA
2513	CRISTIANA MÜLLER CHATKIN	SÃO LOURENÇO DO SUL	DIRETOR DE PROMOTORIA
2514	GABRIELA MONTEIRO	SÃO LOURENÇO DO SUL	DIRETOR SUBSTITUTO DE PROMOTORIA
2515	FERNANDO DE ARAUJO BITTENCOURT	SÃO LUIZ GONZAGA	DIRETOR DE PROMOTORIA
2516	DINAMÁRCIA MACIEL DE OLIVEIRA	SÃO LUIZ GONZAGA	DIRETOR SUBSTITUTO DE PROMOTORIA
2517	LUCIANA WILLIG SANMARTIN	SAPIRANGA	DIRETOR DE PROMOTORIA
2518	PAULA BITTENCOURT ORSI	SAPIRANGA	DIRETOR SUBSTITUTO DE PROMOTORIA
2519	KARINNA LICHT ORLANDI	SAPUCAIA DO SUL	DIRETOR DE PROMOTORIA
2520	MAURICIO SANCHOTENE DE AGUIAR	SAPUCAIA DO SUL	DIRETOR SUBSTITUTO DE PROMOTORIA
2521	MARLOS DA ROSA MARTINS	SEBERI	DIRETOR DE PROMOTORIA
2522	VERCILEI LINO SERENA	SOLEDADE	DIRETOR DE PROMOTORIA
2523	BILL JERÔNIMO SCHERER	SOLEDADE	DIRETOR SUBSTITUTO DE PROMOTORIA
2524	FABIANE CIOCCARI	TAQUARA	DIRETOR DE PROMOTORIA
2525	LEONARDO GIARDIN DE SOUZA	TAQUARA	DIRETOR SUBSTITUTO DE PROMOTORIA
2526	JAIR JOÃO FRANZ	TEUTÔNIA	DIRETOR DE PROMOTORIA
2527	OCTAVIO CORDEIRO NORONHA	TORRES	DIRETOR DE PROMOTORIA
2528	MÁRCIO ROBERTO SILVA DE CARVALHO	TORRES	DIRETOR SUBSTITUTO DE PROMOTORIA
2529	FERNANDO ANDRADE ALVES	TRAMANDAÍ	DIRETOR DE PROMOTORIA
2530	SUSANA CORDERO SPODE	TRAMANDAÍ	DIRETOR SUBSTITUTO DE PROMOTORIA
2531	RICARDO MELO DE SOUZA	TRÊS DE MAIO	DIRETOR DE PROMOTORIA
2532	CAROLINA ZIMMER	TRÊS DE MAIO	DIRETOR SUBSTITUTO DE PROMOTORIA
2533	BRUNO BONAMENTE	TRÊS PASSOS	DIRETOR DE PROMOTORIA
2534	EDUARDO BODANEZI LORENZI	URUGUAIANA	DIRETOR DE PROMOTORIA
2535	PABLO DA SILVA ALFARO	URUGUAIANA	DIRETOR SUBSTITUTO DE PROMOTORIA
2536	PABLO DA SILVA ALFARO	URUGUAIANA	COORDENADOR CÍVEL
2537	LUIZ ANTONIO BARBARÁ DIAS	URUGUAIANA	COORDENADOR CRIMINAL
2538	LUIS AUGUSTO GONÇALVES COSTA	VACARIA	DIRETOR DE PROMOTORIA
2539	BIANCA ACIOLY DE ARAUJO	VACARIA	DIRETOR SUBSTITUTO DE PROMOTORIA
2540	RODRIGO BERGER SANDER	VACARIA	COORDENADOR CRIMINAL
2541	FERNANDO BUTTINI	VENÂNCIO AIRES	DIRETOR DE PROMOTORIA
2542	PEDRO RUI DA FONTOURA PORTO	VENÂNCIO AIRES	DIRETOR SUBSTITUTO DE PROMOTORIA
2543	ROBERTA MORILLOS TEIXEIRA	VIAMÃO	DIRETOR DE PROMOTORIA
2544	ANELISE GREHS STIFELMAN	VIAMÃO	DIRETOR SUBSTITUTO DE PROMOTORIA
2545	LUCIANA ROMANI	VIAMÃO	COORDENADOR CÍVEL



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 02 de julho de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1699

2546	MARI ONI SANTOS DA SILVA	VIAMÃO	COORDENADOR CRIMINAL
2547	ANELISE GREHS STIFELMAN	VIAMÃO	COORDENADOR ESPECIALIZADA

b) os Diretores de Promotoria de Justiça e os Diretores Substitutos de Promotoria de Justiça, até 30 de junho de 2016, ou remoção/promoção do designado que implique sua saída da respectiva Promotoria, ou ulterior deliberação, conforme a listagem abaixo:

Portaria nº	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DESIGNADO PARA
2548	MILTON FONTANA	PORTO ALEGRE - CÍVEL, REG. PÚBLICOS E ACIDENTES DO TRAB	DIRETOR DE PROMOTORIA
2549	GERALDO JUNG MESSA	PORTO ALEGRE - CÍVEL, REG. PÚBLICOS E ACIDENTES DO TRAB	DIRETOR SUBSTITUTO DE PROMOTORIA
2550	MARCOS REICHELT CENTENO	PORTO ALEGRE - CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL	DIRETOR DE PROMOTORIA
2551	ROLANDO RAUL MORO	PORTO ALEGRE - CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL	DIRETOR SUBSTITUTO DE PROMOTORIA
2552	MARCELO RIES	PORTO ALEGRE - CRIMINAL	DIRETOR DE PROMOTORIA
2553	LESSANDRA BERGAMASCHI	PORTO ALEGRE - CRIMINAL	DIRETOR SUBSTITUTO DE PROMOTORIA
2554	GUSTAVO DE AZEVEDO E SOUZA MUNHOZ	PORTO ALEGRE - DEFESA DO CONSUMIDOR	DIRETOR DE PROMOTORIA
2555	ROSSANO BIAZUS	PORTO ALEGRE - DEFESA DO CONSUMIDOR	DIRETOR SUBSTITUTO DE PROMOTORIA
2556	ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ	PORTO ALEGRE - DEFESA DO MEIO AMBIENTE	DIRETOR DE PROMOTORIA
2557	JOSIANE SUPERTI BRASIL CAMEJO	PORTO ALEGRE - DEFESA DO MEIO AMBIENTE	DIRETOR SUBSTITUTO DE PROMOTORIA
2558	NILSON DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO	PORTO ALEGRE - DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	DIRETOR DE PROMOTORIA
2559	ANDRÉ BAPTISTA CARUSO MACDONALD	PORTO ALEGRE - DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	DIRETOR SUBSTITUTO DE PROMOTORIA
2560	LÚCIA HELENA DE LIMA CALLEGARI	PORTO ALEGRE - DO TRIBUNAL DO JÚRI	DIRETOR DE PROMOTORIA
2561	LUCIANE FEITEN WINGERT	PORTO ALEGRE - DO TRIBUNAL DO JÚRI	DIRETOR SUBSTITUTO DE PROMOTORIA
2562	FLÁVIO DUARTE	PORTO ALEGRE - ESPECIALIZADA CRIMINAL	DIRETOR DE PROMOTORIA
2563	RICARDO FELIX HERBSTRIETH	PORTO ALEGRE - ESPECIALIZADA CRIMINAL	DIRETOR SUBSTITUTO DE PROMOTORIA
2564	LUCIANO PRETTO	PORTO ALEGRE - EXECUÇÃO CRIMINAL	DIRETOR DE PROMOTORIA
2565	JOSÉ EDUARDO COELHO CORSINI	PORTO ALEGRE - EXECUÇÃO CRIMINAL	DIRETOR SUBSTITUTO DE PROMOTORIA
2566	WINFRIED SCHLEE	PORTO ALEGRE - FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO - EMPRESAS	DIRETOR DE PROMOTORIA
2567	ELIANE RIBEIRO PORTELA	PORTO ALEGRE - FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO - EMPRESAS	DIRETOR SUBSTITUTO DE PROMOTORIA
2568	PAULO SÉRGIO CASSOL LUBIANCA	PORTO ALEGRE - FAMÍLIA E SUCESSÕES	DIRETOR DE PROMOTORIA
2569	CARMEN GUILHEMBERNARD KOSACHENCO	PORTO ALEGRE - FAMÍLIA E SUCESSÕES	DIRETOR SUBSTITUTO DE PROMOTORIA
2570	LUÍS ALBERTO BORTOLACCI GEYER	PORTO ALEGRE - FAZENDA PÚBLICA E DOS JUIZADOS ESP CÍVEIS	DIRETOR DE PROMOTORIA
2571	LUCILENE ESTRAZULAS FALCETTA	PORTO ALEGRE - FAZENDA PÚBLICA E DOS JUIZADOS ESP CÍVEIS	DIRETOR SUBSTITUTO DE PROMOTORIA
2572	HERIBERTO ROOS MACIEL	PORTO ALEGRE - HABITAÇÃO E DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA	DIRETOR DE PROMOTORIA
2573	JÚLIO ALFREDO DE ALMEIDA	PORTO ALEGRE - INFÂNCIA E JUVENTUDE	DIRETOR DE PROMOTORIA
2574	DENISE CASANOVA VILLELA	PORTO ALEGRE - INFÂNCIA E JUVENTUDE	DIRETOR SUBSTITUTO DE PROMOTORIA
2575	MARIA AUGUSTA ONGARATTI	PORTO ALEGRE - JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS	DIRETOR DE PROMOTORIA



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 02 de julho de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1699

2576	CARLOS ODONE COSTA DOS SANTOS	PORTO ALEGRE - JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS	DIRETOR SUBSTITUTO DE PROMOTORIA
2577	ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY	PORTO ALEGRE - MILITAR	DIRETOR DE PROMOTORIA
2578	LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA AZEVEDO	PORTO ALEGRE - MILITAR	DIRETOR SUBSTITUTO DE PROMOTORIA
2579	RODRIGO SCHOELLER DE MORAES	PORTO ALEGRE - PLANTÃO	DIRETOR DE PROMOTORIA
2580	SANDRA GOLDMAN RUWEL	PORTO ALEGRE - PLANTÃO	DIRETOR SUBSTITUTO DE PROMOTORIA
2581	EDUARDO CORAL VIEGAS	PORTO ALEGRE - REGIONAL DA RESTINGA	DIRETOR DE PROMOTORIA
2582	MARCEL TISSER PITERMAN	PORTO ALEGRE - REGIONAL DA RESTINGA	DIRETOR SUBSTITUTO DE PROMOTORIA
2583	TIAGO DE MENEZES CONCEIÇÃO	PORTO ALEGRE - REGIONAL DA TRISTEZA	DIRETOR DE PROMOTORIA
2584	ANDRÉ FELIPE DE CAMARGO ALVES	PORTO ALEGRE - REGIONAL DA TRISTEZA	DIRETOR SUBSTITUTO DE PROMOTORIA
2585	VELOCY MELO PIVATTO	PORTO ALEGRE - REGIONAL DO 4º DISTRITO	DIRETOR DE PROMOTORIA
2586	ALINE MACHADO XAVIER	PORTO ALEGRE - REGIONAL DO 4º DISTRITO	DIRETOR SUBSTITUTO DE PROMOTORIA
2587	CLÁUDIA MARIA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE MEDEIROS	PORTO ALEGRE - REGIONAL DO ALTO PETRÓPOLIS	DIRETOR DE PROMOTORIA
2588	ROSELE MARIA LUCHESE	PORTO ALEGRE - REGIONAL DO ALTO PETRÓPOLIS	DIRETOR SUBSTITUTO DE PROMOTORIA
2589	EDUARDO ALBERTO TEDESCO	PORTO ALEGRE - REGIONAL DO PARTENON	DIRETOR DE PROMOTORIA
2590	IVANA KIST HUPPES FERRAZZO	PORTO ALEGRE - REGIONAL DO PARTENON	DIRETOR SUBSTITUTO DE PROMOTORIA
2591	ANA MARIA KOLOGESKI CEZAR	PORTO ALEGRE - REGIONAL DO SARANDI	DIRETOR DE PROMOTORIA
2592	DANIELA SCHILLING DE ALMEIDA	PORTO ALEGRE - REGIONAL DO SARANDI	DIRETOR SUBSTITUTO DE PROMOTORIA

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 29 de junho de 2015.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

KARIN SOHNE GENZ,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

BOLETIM N.º 318/2015

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

AUTORIZAR

- com base no parágrafo 2º do art. 129 da Constituição Federal e nos termos do Provimento n.º 11/2008, o Dr. FELIPE TEIXEIRA NETO, ID n.º 3437124, Promotor de Justiça de Canoas, a residir na cidade de Porto Alegre/RS, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções (PR.00783.00052/2014-3). Esta portaria vigorará até 31 de dezembro de 2016, ou até a remoção/promoção que implique saída da comarca, ou até ulterior deliberação (Port. 2318/2015).

RECONDUZIR

- a contar de 11 de junho de 2015, o Procurador de Justiça EDUARDO DE LIMA VEIGA, ID n.º 3427153, para exercer a função de Presidente da Comissão para realização de Concurso Público para o Cargo de Assessor – Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, Classe “R”, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Procuradoria-Geral de Justiça – Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (Port. 2626/2015).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 02 de julho de 2015.

KARIN SOHNE GENZ,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.



SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA N.º 2612/2015

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, quanto aos fatos apurados na Sindicância, **SPU.PR.01055.00048/2015-7**, publicar extrato da decisão de **Arquivamento** desta sindicância, conforme parecer e decisão de folhas 41/44.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 01 de julho de 2015.

Registre-se e Publique-se.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

PORTARIA N.º 2635/2015

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, conforme Parecer e Decisão constante às fls.61/5, publicar extrato pela procedência dos fatos apurados na Sindicância, **SPU.PR.01055.00080/2015-0**, por infringência ao inciso V do artigo 177 da Lei Complementar Estadual nº 10.098/94 c/c o artigo 43 e o inciso V do artigo 64, c/c parágrafo primeiro do artigo 45, todos do Anexo Único do Provimento nº 04/2013.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 01 de julho de 2015.

Registre-se e Publique-se.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

PORTARIA N.º 2636/2015

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, conforme Parecer e Decisão constante às fls.32/5, publicar extrato pela procedência dos fatos apurados na Sindicância, **SPU.PR.01055.00081/2015-8**, por infringência ao inciso V do artigo 177 da Lei Complementar Estadual nº 10.098/94 c/c o inciso V do artigo 64, c/c o parágrafo 1º do artigo 45, ambos do Anexo Único do Provimento nº 04/2013.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre/RS, 01 de julho de 2015.

Registre-se e Publique-se.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

BOLETIM N. 319/2015

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE**:

EXONERAR

- a pedido, a contar de 02 de julho de 2015, o servidor EVERTON LEANDRO MICHEL, ID n.º 3593827, do cargo de Agente Administrativo, classe "M", deste órgão, em virtude de posse em cargo público federal (Port. 2152/2015).

PRORROGAR

- pelo período de 01 (um) ano, a contar de 02 de julho de 2015, a Portaria n.º 1595/2012, que reduziu a carga horária da servidora FABIANE TASCA, Assistente de Promotoria de Justiça, ID n.º 3447200, para 30 (trinta) horas semanais, nos termos do art. 6º, § 2º, da lei n.º 7.253/79 (PR.01412.00386/2012-6 - Port. 2257/2015).

CONSIDERAR

- habilitada para tomar posse, a contar de 01/07/2015, no cargo em comissão de Assessor de Procuradoria de Justiça II, CC-10, CRISTINA CHANAN, tendo entrado em exercício em 01/07/2015.

- habilitada para tomar posse, a contar de 16/06/2015, no cargo de Agente Administrativo, Classe "M", ANDREZA ALCÂNTARA, tendo entrado em exercício em 01/07/2015.

- habilitado para tomar posse, a contar de 19/06/2015, no cargo de Agente Administrativo, Classe "M", ADILSON VINICIO CARNEIRO, tendo entrado em exercício em 01/07/2015.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 02 de julho de 2015.

ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI,

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.



**SÚMULA DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO Nº 243-09.00/12-7**

CONTRATADA: CWA ASSESSORIA E MONITORAMENTO DE RÁDIO E TV LTDA.; **OBJETO:** prorrogação, por 02 (dois) meses, a contar de 28 de junho de 2015, da vigência do Contrato de Prestação de Serviços – AJDG nº 69/2012; **VALOR MENSAL:** R\$ 5.764,36; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Rubrica 3903; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula quinta do ajuste; **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA,** em Porto Alegre, 30 de junho de 2015.
ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

Aviso de abertura de Pregão Eletrônico

Pregão Eletrônico nº 36/2015 (Processo nº 1595-09.00/15-8) **Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de iluminação arquitetural, com locação de equipamentos, para a Sede Institucional da Procuradoria-Geral de Justiça, durante a realização dos eventos Semana Farroupilha, de 4 a 21 de setembro de 2015, e Outubro Rosa, de 1º a 31 de outubro de 2015, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos. **Data e horário de abertura das propostas:** 20/07/2015, às 10 horas. **Data e horário de início da disputa de preços:** 20/07/2015, às 14 horas.
Local: www.pregaobanrisul.com.br. Editais disponíveis na página:
www.mprs.mp.br/licitacao/pregao_eletronico. **Informações gerais:** e-mail, licitacoes@mprs.mp.br.
Base legal: Lei Estadual nº 13.191/09, Lei n.º 10.520/02, LC n.º 123/06 e Lei n.º 8.666/93.
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 01 de julho de 2015.
LUÍS ANTÔNIO BENITES MICHEL,
Pregoeiro.

EDITAL Nº 233/2015

REMOÇÃO DE ASSESSOR – BACHAREL EM CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI, faz público que se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (<http://intra.mp.rs.gov.br/ur/remocoes>), a divulgação do local em que será oferecida vaga para provimento mediante remoção, sem ônus para esta Procuradoria-Geral de Justiça.
Os prazos e critérios deste processo de remoção estão regulamentados pelo Provimento 63/2007, publicado no DOE de 11/12/2007.
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 02 de julho de 2015.
ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI,
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE **TÉCNICO EM INFORMÁTICA – ÁREAS DE SISTEMAS, EQUIPAMENTOS, INTERNET/INTRANET E APOIO AO USUÁRIO** DO QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – SERVIÇOS AUXILIARES DO MINISTÉRIO PÚBLICO.
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 230/2015

RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAIS

HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

TORNO PÚBLICO que a Comissão de Concurso, tendo em vista o Concurso Público para o cargo de Técnico em Informática – Áreas de Sistemas, Equipamentos, Internet/Intranet e Apoio ao Usuário, a que se refere o Edital nº 003/2015, publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Rio Grande do Sul em 08 de janeiro de 2015, **RESOLVE:**

- I. **INFORMAR** que não foram interpostos recursos contra o Resultado e Classificação Provisórios divulgados no Edital nº 217/2015, publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Rio Grande do Sul em 24 de junho de 2015;



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 02 de julho de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1699

- II. **PUBLICAR** o Resultado e Classificação Finais do Concurso, por áreas, nos termos do Capítulo XI do Edital nº 003/2015, constantes no Anexo Único deste Edital, conforme segue:
- a) Lista de classificação geral, nela integrando os candidatos com deficiência;
 - b) Lista de classificação especial, para candidatos com deficiência;
- III. **HOMOLOGAR** o Resultado Final do Concurso Público para o provimento do cargo de Técnico em Informática – Áreas de Sistemas, Equipamentos, Internet/Intranet e Apoio ao Usuário, nos termos do Capítulo XIII do Edital nº 003/2015.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 01 de julho de 2015.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
Procurador-Geral de Justiça.

DANIEL SPERB RUBIN,
Presidente da Comissão de Concurso.

ANEXO ÚNICO
RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVOS DO CONCURSO
ÁREA SISTEMAS

A) LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL, NELA INTEGRANDO OS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

NOME	INSC*	CE*	LP*	LEG*	TOTAL DE PONTOS PROVA OBJETIVA	TOTAL DE PONTOS PROVA DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIF*
LUCIANO DE LIMA LEIVAS	64998	36	7	8	78	9,8	87,8	1
ALEX FERNANDO MONTEIRO DA SILVA	65681	34	9	7	75,5	10	85,5	2
GUSTAVO AVILA SILVA	64456	35	8	6	75,25	8	83,25	3
ADRIAN ZANCANARO ROSTIROLLA	65919	37	6	7	77,75	4,3	82,05	4
EDUARDO MACEDO MESQUITA	64805	32	8	9	73	8,3	81,3	5
JULLIANA OLIVEIRA GOMES	64625	31	6	9	69,25	8,9	78,15	6
GIOVANI FRONZA	65916	34	6	4	69,5	8	77,5	7
GABRIELA SALVADOR BIZOTTO	64154	33	7	5	69,75	6	75,75	8
BRUCE LUCIEN SANTOS NOTARIO	63859	32	6	6	68	7,3	75,3	9
GABRIEL BECKER	65132	29	6	8	64,75	10	74,75	10
ADRIANO DOS SANTOS COELHO	63872	34	7	8	74,5	-	74,5	11
VINÍCIUS GUBIANI FERREIRA	65117	32	6	5	67	7	74	12
FERNANDA MARASCHIN	65297	27	7	8	62,25	10	72,25	13
MARCO ANTONIO JEGGLI LAPA	64869	29	7	8	65,75	6,3	72,05	14
JÚLIO FRANCISCO MONTEIRO COIMBRA	65602	28	6	8	63	9	72	15
JOÃO GARCIA VEGINI	64829	30	6	4	62,5	8,3	70,8	16
FÁBIO BENITES TRAMASOLI	64145	30	7	7	66,5	4	70,5	17



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 02 de julho de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1699

SIGNEY JOHN	65893	30	6	7	65,5	4	69,5	18
IGOR PIFFER	65157	28	6	5	60	8	68	19
MARCOS BISIO PONCHE	64395	26	6	7	58,5	8,6	67,1	20
THIARLES ROCHA CARNEIRO DA CUNHA	63910	25	6	8	57,75	9	66,75	21
HENRIQUE WAMMES PETRI	65028	25	7	8	58,75	6	64,75	22
FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA ALVES	64191	26	6	4	55,5	8	63,5	23
DIOGO SILVEIRA WÜNSCH	65273	24	6	7	55	8	63	24
ROBERTO FELIPE CALIENDO	64466	30	6	4	62,5	-	62,5	25
HENRIQUE MACHADO GASPAROTTO	65734	27	6	6	59,25	3	62,25	26
ROGER SÁ DA SILVA	64711	24	7	6	55	6,3	61,3	27
GIOVANE VIDOR LEMOS	65830	25	8	6	57,75	3	60,75	28
TIAGO PASITO SCHULTZ	65473	28	6	4	59	-	59	29
ALEXANDRE DEMENEGHI DE ALMEIDA	63858	26	7	4	56,5	2	58,5	30
DANIEL KOSLOWSKI FACCINI	65286	27	6	5	58,25	-	58,25	31
RODRIGO BARRETO DA SILVA	65663	25	7	7	57,75	-	57,75	32
LUCAS MACHADO	64818	25	6	3	52,75	-	52,75	33

- B) LISTA DE CLASSIFICAÇÃO ESPECIAL, PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:
Não houve candidato aprovado.

ÁREA EQUIPAMENTOS

- A) LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL, NELA INTEGRANDO OS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

NOME	INSC*	CE*	LP*	LEG*	TOTAL DE PONTOS PROVA OBJETIVA	TOTAL DE PONTOS PROVA DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIF*
ALEX SCHNEIDER ZIS	64028	28	7	10	66	10	76	1
ALAN NUNES XAVIER	65143	27	6	7	60,25	9,3	69,55	2
ELI DOS SANTOS MARTINS	64429	28	7	7	63	4	67	3
CELSO ANTONIO FRANCISCO DE FRAGA	65874	27	7	6	60,25	4	64,25	4
JULIANO SILVA DE ANDRADE	63870	26	6	8	59,5	4	63,5	5

- B) LISTA DE CLASSIFICAÇÃO ESPECIAL, PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:
Não houve candidato aprovado.

ÁREA INTERNET/INTRANET

- A) LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL, NELA INTEGRANDO OS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

NOME	INSC*	CE*	LP*	LEG*	TOTAL DE PONTOS PROVA OBJETIVA	TOTAL DE PONTOS PROVA DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIF*
FERNANDO GHINZELLI	64483	31	8	10	72,25	9	81,25	1



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 02 de julho de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1699

FÁBIO BENITES TRAMASOLI	64146	35	8	4	73,25	4	77,25	2
MARCO ANTONIO JEGGLI LAPA	64871	29	7	9	66,75	10	76,75	3
RICARDO DE GASPERI PRESOTTO	65078	28	7	8	64	10	74	4
MARCOS VINICIUS RODRIGUES	64360	26	8	10	63,5	10	73,5	5
GABRIEL BRAGA VISCONTI	65768	29	7	10	67,75	5	72,75	6
GUSTAVO SEGANFREDO FARIAS	65564	32	6	5	67	4,3	71,3	7
CÉSAR ROVINSKI ALMOARQUEG	64283	31	6	7	67,25	4	71,25	8
LUCAS VERGARA DUTRA	64888	30	8	3	63,5	7,3	70,8	9
ADRIAN ZANCANARO ROSTIROLLA	65920	29	7	8	65,75	4,3	70,05	10
HENRIQUE DUTRA FAGUNDES MACEDO	65799	28	6	6	61	9	70	11
CÍCERO DE SOUZA VARGAS	65881	29	7	8	65,75	4	69,75	12
MAYCON DE ZORZI DE MELLO	65604	32	6	3	65	4	69	13
LUCIANO DE LIMA LEIVAS	65000	25	8	7	58,75	9,8	68,55	14
RODRIGO PIRES MEIRA	64343	28	8	2	59	8	67	15
ALEXANDRE DEMENEGHI DE ALMEIDA	63857	28	9	5	63	2,3	65,3	16
GUILHERME FERNANDES LEMOS	65518	29	7	5	62,75	2	64,75	17
CLEBER RAMIRES MACHADO	65665	26	6	7	58,5	3,6	62,1	18
RODRIGO FERNANDES GONZALES	65829	30	6	3	61,5	-	61,5	19
FELIPE AVILA DOS SANTOS	65783	27	7	1	55,25	6	61,25	20
FERNANDO DUTRA FAGUNDES MACEDO	65709	26	6	7	58,5	-	58,5	21
ALEX WOJTOWICZ	63939	25	7	7	57,75	-	57,75	22
RICARDO BORGES DA SILVA	64617	24	7	7	56	1	57	23
LUCAS SOUZA TREVISAN	65110	26	6	2	53,5	-	53,5	24
MARCOS ROBERTO SOUZA	65351	24	8	3	53	-	53	25
RICARDO JOSÉ CALDAS HERBERT	65878	24	6	5	53	-	53	26
LEONARDO MACHADO DE OLIVEIRA	64095	24	6	2	50	-	50	27

B) LISTA DE CLASSIFICAÇÃO ESPECIAL, PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:
Não houve candidato aprovado.

ÁREA APOIO AO USUÁRIO

A) LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL, NELA INTEGRANDO OS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

NOME	INSC*	CE*	LP*	LEG*	TOTAL DE PONTOS PROVA OBJETIVA	TOTAL DE PONTOS PROVA DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIF.*
ALEX SCHNEIDER ZIS	64027	34	8	9	76,5	-	76,5	1
JULIANO TREIN DA SILVA	64794	28	6	7	62	9,9	71,9	2
RAFAEL DONELLI	65647	27	7	6	60,25	9,6	69,85	3
JULIANO GOMES DA SILVEIRA	64462	26	6	6	57,5	10	67,5	4
FABIO FERREIRA YATES	64919	26	6	4	55,5	9,9	65,4	5
DIONATAN SENNA DE BRITO	64803	25	7	9	59,75	4,3	64,05	6



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 02 de julho de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1699

RUBIAN WILLIAM DA ROSA	64137	24	6	10	58	5,6	63,6	7
DEIVIS LEONARDO KEHL	64512	30	7	4	63,5	-	63,5	8
DIOVANI DOSTATNY	65140	26	6	6	57,5	6	63,5	9
GUSTAVO DA SILVA DUARTE	65395	26	6	5	56,5	7	63,5	10
LUÍS EDUARDO KUHN RAMOS	65354	24	8	7	57	6	63	11
FABRICIO BOTTESINI	65380	24	6	5	53	9,6	62,6	12
GUSTAVO SCHMID DE JESUS	64545	26	6	6	57,5	-	57,5	13
VAGNER FLECK DIAS	64993	26	6	5	56,5	-	56,5	14
GABRIEL BELINAZO	65228	24	6	3	51	4	55	15

- B) LISTA DE CLASSIFICAÇÃO ESPECIAL, PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:
Não houve candidato aprovado.

***Legenda:**

INSC – número de inscrição do candidato

CE – número de acertos em Conhecimentos Específicos

LP – número de acertos em Língua Portuguesa

LEG – número de acertos em Noções de Direito e Legislação

CLASSIF – classificação

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE **ASSESSOR – ÁREA DO DIREITO** DO QUADRO DE PESSOAL DE
PROVIMENTO EFETIVO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – SERVIÇOS AUXILIARES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL N.º 232/2015

TORNA SEM EFEITO EDITAL PUBLICADO

TORNO PÚBLICO que a Comissão de Concurso, tendo em vista o Concurso Público para o cargo de Assessor – Área do Direito, Classe “R”, a que se refere o Edital n.º 377/2014, publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Rio Grande do Sul em 29 de agosto de 2014, considerando o provimento do Agravo n.º 70065135055, interposto pelo Estado do Rio Grande do Sul contra decisão que concedeu liminar nos autos do Mandado de Segurança n.º 70064785330, **RESOLVE**:

I. TORNAR SEM EFEITO o Edital n.º 200/2015, publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Rio Grande do Sul em 09 de junho de 2015; e o Edital n.º 219/2015, publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Rio Grande do Sul em 24 de junho de 2015.

II. TORNAR PÚBLICO, ainda, a abertura de prazo de 5 (cinco) dias para impugnação do conteúdo do presente edital.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 01 de julho de 2015.

EDUARDO DE LIMA VEIGA,
Presidente da Comissão de Concurso.



CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

BOLETIM Nº 320/2015

AVISO Nº 67/2015

Torno público, nos termos do art. 38, § 4º, do Regimento Interno do egrégio Conselho Superior do Ministério Público (alterado pela Resolução nº 03/2014 – CSMP, publicada no DEMP de 16/12/2014), que, na Sessão Ordinária realizada no dia 23 de junho de 2015, foram examinadas as promoções de arquivamento lavradas em inquéritos civis, peças de informação e expedientes correlatos, tendo o Colegiado deliberado da seguinte forma: O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00007/2011 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto (MM - 1º PJ - Vol II). Reclamante: Mauro José Rodrigues de Souza. Investigada: AUTOVIAÇÃO ACV LTDA. Local: RS. Apurar eventual deficiência na prestação de serviço (Ônibus em mau estado de conservação). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.01217.00001/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Execução Criminal de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar surto de tuberculose no Presídio Central de Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.01217.00003/2012 encaminhado por Promotoria de Justiça de Execução Criminal de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar sobre o atraso e/ou insuficiência no pagamento da remuneração devida aos presos que trabalham dentro e fora das casas prisionais sob a jurisdição da Vara de Execuções Criminais de Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00747.00012/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Catuipe para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto dano ambiental decorrente do depósito irregular de agrotóxicos, sem licença do órgão ambiental competente. Investigado: Câmara Agroalimentos Ltda. Local do dano: Catuipe (RS). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00796.00010/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Iraí para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a prática de propaganda eleitoral irregular nas eleições de 2014. Local: em frente à Prefeitura Municipal de Iraí. Nome: Prefeito Municipal Volmir José Bielski. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou as peças de informação nº PI.00852.00156/2010 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar atividade de beneficiamento, armazenamento e comércio de pescado sem a devida licença. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00878.00066/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Borja para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto a constatação de que a Comercial de Cereais Santos Mendes Ltda., estava operando sem Licença Ambiental.(Rua Olinto Dorneles,nº314,São Borja). Reclamado:Cereais Santos Mendes Ltda.Reclamante: PATRAM. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00878.00079/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Borja para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto a comercialização de Gás de cozinha sem Licença ambiental. Local:Av. Francisco C. Banderó, 210, São Borja.Reclamado:Gladis Marlise Kittel. Reclamante: PATRAM. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00004/2008 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto o corte raso de vegetação nativa em APP, com emprego de fogo para eliminação dos resíduos florestais. Investigado: Lauri Pretto, RG 6024770346, residente Rua Guilherme Emng, 813, Bairro Rio Branco, Rolante/RS. Local: Riozinho-RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00071/2012 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto a queima de pastos secos em área de 200m2, sem licença ambiental e porte de agrotóxico sem receituário agrônomo. Investigado: Paulo Roberto Bischoff, RG 2008770238, residente na Estrada Geral Solitária Baixa, nº 2401, Bairro Solitária Baixa, Igrejinha/RS. Local: RS 115, Km 02, TAQUARA - RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00917.00031/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a existência de irregularidades na contratação do serviço de transporte escolar. Município de Esperança do Sul. Parte: Prefeitura Municipal de Esperança do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00917.00010/2009 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a existência de irregularidades na contratação do serviço de transporte escolar. Município de Esperança do Sul. Parte: Prefeitura Municipal de Esperança do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00917.00031/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar loteamento de fato ou irregular por Armindo Davi Heinle no Município de Bom Progresso. Município de Bom Progresso. Parte: Armindo Davi Heinle. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00922.00069/2011



encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar o uso de veículo contratado pela Prefeitura Municipal de Uruguaiana em apoio à campanha eleitoral da candidata Elisabete Bretas Felice, esposa do atual Prefeito Municipal; e acerca da participação de funcionário público detentor de cargo em comissão municipal em auxílio direto à candidata Elisabete Bretas Felice durante debate eleitoral. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o [inquérito civil nº IC.00929.00060/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Veranópolis para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto o licenciamento da atividade de bovinocultura leiteira nos Município de Veranópolis, Vila Flores, Fagundes Varela e Cotiporã. Investigadas: Cooperativa Agropecuária Petrópolis Ltda. Local: Município de Veranópolis, Vila Flores, Fagundes Varela e Cotiporã. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o [inquérito civil nº IC.00931.00006/2010 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto apurar eventual dano difuso à saúde dos viamonenses em decorrência da ausência para dispensação, nas unidades de saúde de Viamão, dos medicamentos insulina, metformina, captopril, paracetamol, carbamazepina, amitriptilina, biperideno, propranolol, diazepam, Ácido Valpróico xpe, Carbonato de Lítio 300 mg, Clorpromazina gts (Amplictil), Fenitofina 100mg, Fenobarbital 100 mg (Gardenal), Fenobarbital gts, Haloperidol 5 mg (Haldol), Haloperidol gts e Imipramina 25 mg (Tofranil). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o [inquérito civil nº IC.00932.00011/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto apurar a prática dos atos de improbidade administrativa previstos nos artigos 9º e 11 da Lei n.º 8429/92, decorrente da auferição de vantagem patrimonial indevida para a obtenção da Licença Municipal de Exploração de Areia Ltda. em Viamão/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o [inquérito civil nº IC.01202.00006/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto investigar potencial infração à ordem urbanística em razão de possível irregularidade na concessão do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio do Condomínio Edifício Weinstein, localizado na Rua dos Andradas, nº 497, nesta Capital. Investigado: Corpo de Bombeiros. Interessada: Coletividade. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o [inquérito civil nº IC.01337.00014/2014 encaminhado por Rede Ambiental Gravataí para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto investigar a utilização do agrotóxico MERTIN 400 em lavouras de arroz. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o [inquérito civil nº IC.00718.00008/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto apurar a possível prática de violação às normas previstas no inciso I, do art. 4º e §1º, da Portaria DNC/ACP, Agência Nacional do Petróleo, de 1996, consistente em armazenar botijões de gás, cheios e/ou vazios, acima do permitido. Investigado: Luis Guilherme Pintos Espinosa. Local: Bagé. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o [inquérito civil nº IC.00718.00028/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto apurar eventual dano ambiental pela manutenção de depósito e comércio atacadista de resíduos sólidos sem o devido licenciamento ambiental. Investigado: Hugo Born Caldeira. Local: Bagé. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o [as peças de informação nº PI.00740.00005/2009 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Canoas para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto apurar a regularidade de lar de idosos denominado GERICLINICA. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o [inquérito civil nº IC.01136.00068/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto a verificação da existência e da eventual necessidade de disponibilização e/ou ampliação da oferta de ensino infantil (creche e pré-escola) no Município de Santo Antônio do Planalto. Investigado: Município de Santo Antônio do Planalto. Comarca: Carazinho. Local do fato: Santo Antônio do Planalto. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o [inquérito civil nº IC.00853.00100/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto investigar dano ambiental pela posse ilegal de pássaros silvestres. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o [inquérito civil nº IC.00852.00129/2010 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto averiguar possível loteamento irregular denominado "Conjunto Residencial Marcelino Champagnat", localizado no Bairro Carreiros. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o [inquérito civil nº IC.00893.00020/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Lourenço do Sul para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto apurar possível irregularidade ocorrida na alteração/extinção unilateral de convênio médico mantido entre a UNIMED e o Sindicato dos Municípios do Sul - SIMUSSUL. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o [inquérito civil nº IC.00901.00028/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapiranga para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto apurar a instituição do PROCON em Sapiranga, situado à Avenida João Corrêa, n.º 808, 3º andar tendo como investigado o Município de Sapiranga. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o [inquérito civil nº IC.00905.00001/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Seberí para](#)



apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar potencial infração à ordem urbanística em razão de eventuais deficiências na fiscalização de estabelecimentos e eventos, públicos e privados, onde haja ou possa haver aglomeração de pessoas, e a apuração do respectivo exercício de poder de polícia administrativo. Local: Seberi. Partes: Município de Seberi e Estado do Rio Grande do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00905.00013/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Seberi para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar infração ambiental consistente no corte de árvores nativas. Local: Linha Campinas, Dois Irmãos das Missões. Partes: Delson Osmar Kahl. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00905.00015/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Seberi para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar infração ambiental consistente no corte de árvores nativas sem licença ambiental. Local: Linha Schmidt, Erval Seco. Partes: Neldo Helfenstein. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00915.00062/2013 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto denúncia de irregularidades na Escola Ildo Meneghetti, em Cidreira/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00917.00006/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto dano ambiental decorrente de depósito de 2 (duas) toras de árvore nativa da espécie "Cedro", que medem aproximadamente 0,68 m³ e seriam beneficiadas na serraria de sua propriedade, sem licença de órgão competente. Localidade Vila Nelson Bones, no Município de Bom progresso. Parte: Clélio Machado de Oliveira. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00917.00039/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível ocorrência de dano ambiental na localidade de Lajeado dos Índios, no Município de Tiradentes do Sul, na propriedade do Sr. Elcio Kist, consistente na existência de 11 fornos de carvão, sendo que a autorização do órgão ambiental permitia apenas 2 fornos. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00917.00042/2010 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a ocorrência de dano ambiental em decorrência da prática de desmatamento em área de preservação permanente. Distrito de Padre Gonzales no Município de Três Passos. Parte: Mauri Klesener. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00918.00003/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Triunfo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto evitar poluição sonora e perturbação do sossego alheio em Evento de Som Automotivo 2ª Explosão das Máquinas, a ser realizado nos dias 05 e 06 do corrente mês, no Parque Camboatá, Triunfo/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00918.00006/2007 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Triunfo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto abertura de canal, drenagem em banhado e supressão de vegetação nativa em área de proteção ambiental. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00931.00008/2010 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto ofício 1628/CGFSE/DIFIN/FNDE/MEC - Assunto: supostas irregularidades na aplicação de recursos do FUNDEB. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o inquérito civil nº IC.01128.00097/2014 encaminhado por Promotor de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar a possibilidade de poda de uma árvore que obstrui a luminosidade da Av. Valado, esquina com a Av. Outeiro, Bairro Vila João Pessoa, Nesta Capital. Local dos Fatos: Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o inquérito civil nº IC.00765.00007/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Espumoso para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto possível ato de improbidade administrativa no Executivo Municipal de Campos Borges no que diz com a contratação de serviços médicos pelo Município. Local: Município de Campos Borges;. Investigado: Prefeito Municipal de Campos Borges. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o inquérito civil nº IC.00797.00023/2010 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Itaqui para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar poluição sonora e acúmulo de lixo na área do estabelecimento investigado e suas adjacências;. Investigado: Posto JR. Representante: Flávia Simone Monteiro Martins;. Local dos Fatos: Itaqui, RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o inquérito civil nº IC.01212.00023/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Osório para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto a supressão de vegetação nativa e terraplanagem, em área de preservação permanente, sem licença ambiental, localizada na estrada José Inácio, Lote 04, Bairro Palmital, em Osório/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00298/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apuração de riscos de danos em área de preservação permanente - auto-denúncia, tendo como investigado Gérson Garbuio, com a finalidade de designação de audiência para firmação de Termo de Ajustamento de Conduta. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 02 de julho de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1699

GILMAR POSSA MARONEZE relatou o inquérito civil nº IC.00853.00143/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar possível corte de árvores sem licença ambiental - Condomínio Edifício Atlântico. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou as peças de informação nº PI.00853.00079/2014 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto perturbação - igreja evangélica. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o inquérito civil nº IC.00858.00017/2008 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santana do Livramento para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto esclarecer os fatos relativos ao funcionamento, sem licença do órgão ambiental competente, da Empresa Sosal, localizada na Rua Dom Pedro II, próximo à ponte que cruza o Arroio Carolina, nesta cidade, tendo sido constatado, outrossim, pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente - DEMA, conforme Relatório Procedimento DEMA/fiscalização n.º 002/2007, a existência de piso de lavagem dos ônibus sem impermeabilização, a ocorrência de vazamento de água, óleo e lodo, além da precariedade da caixa separadora de água e óleo, localizada muito próximo do Arroio Carolina, inclusive com vazamento para o curso d'água. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o inquérito civil nº IC.00867.00009/2002 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Rosa para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto loteamento clandestino - parcelamento de solo urbano localizado no Bairro Alto da Timbaúva, em Santa Rosa. Investigado: Amazil Lavarda. Local: Santa Rosa. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o inquérito civil nº IC.01223.00005/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santiago para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto "Apurar possível ocorrência de poluição sonora, bem como eventual risco à segurança pública em razão da aglomeração de pessoas próximas de bombas de combustíveis". À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o inquérito civil nº IC.00873.00023/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Verificar a legalidade de doação de imóvel por parte do Município de Santo Ângelo ao Laboratório Tiarajú Alimentos e Cosméticos Ltda. Partes: Município de Santo Ângelo e Laboratório Tiarajú Alimentos e Cosméticos Ltda. Local: Santo Ângelo/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o inquérito civil nº IC.00899.00005/2007 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Sepé para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar dano ambiental, consistente na poluição de qualquer natureza, com lançamento de resíduos sólidos e líquidos, em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana e ao meio ambiente, contrariando as normas e a legislação em vigor. Investigado: Frigorífico Lauer e Ferreira Ltda. (Frigorífico V N LTDA). Local: Vila Nova do Sul, RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o inquérito civil nº IC.00901.00061/2008 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapiranga para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a prática, em tese, de atos de improbidade administrativa, consistente na contratação de servidores sem concurso público. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o inquérito civil nº IC.00915.00011/2014 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar irregularidades na Empresa Gringo Gás, sito à Avenida Alegrete, n.º 630, Centro, em Balneário Pinhal/RS, de propriedade do Senhor Agenor Dallacort. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00058/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto MB. Negativa de cobertura de sinistro por se tratar de furto simples. Reclamante: Renata Silva Fagundes. Investigados: Loja MY STORE- (Madeira Herval)- Global Dist. de Bens de Consumo e Tokio Marine Seguradora. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00059/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto AS - 3º PJ. Apurar eventual vício de qualidade em produto no que tange à rotulagem. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00075/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto MV (MB) - 3º PJ. Apresentante: CEVS. Investigada: Essencial Produtos de Limpeza Ltda. Local: RS. Fornecimento de produto impróprio para o consumo. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00090/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto MV - 1º PJ. Apresentante: CEVS/RS. Investigados: Cesar Humberto Moresco e Francisco Berggevist Moresco. Local: RS. Fornecimento de produto impróprio ao consumo em relação aos agrotóxicos. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00100/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto fornecimento de produto (feijão da marca ADM) com agrotóxico e com classificação de tipagem em desacordo com as normas regulamentares. Apresentante: MAPA/RS. Investigados: Indústria de Farinha Glorinha Ltda. e Ademaco Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda. Local: RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00132/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigado:



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 02 de julho de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1699

Abastecedora de Combustíveis Ongaratto Ltda. Reclamante: De Ofício. Local: Pelotas. Objeto: Trata-se de procedimento investigatório instaurado para apurar eventual comercialização de combustível - OLEO DIESEL - impróprio ao consumo. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00134/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigado: Comercial de Combustíveis Tamer Ltda. Reclamante: De Ofício. Local: Jaguarão. Objeto instauração de procedimento investigatório instaurado para apurar eventual comercialização de combustível - OLEO DIESEL - impróprio ao consumo. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00412/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto MB. Eventual ameaça ou lesão a consumidores proveniente do fornecimento de produto (sementes) impróprio ao uso e consumo. Apresentante: CIDASC - Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina. Investigado: Agroindustrial e Comercial Pozza Ltda. Local: RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00122/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apuração de possíveis danos ambientais causados pelo descumprimento da Licença de Operação em atividade potencialmente poluidora. Partes PATRAM (representante); Marcos Antonio Pedroni (representado). Local: Caxias do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público não homologou o arquivamento do expediente e determinou, com o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem, seja dado prosseguimento às investigações, com base no art. 16, § 6º, inciso II, do Provimento 26/2008. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00232/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto intervenção em área de preservação permanente sem licenciamento ambiental;. Partes: PATRAM (representante) - Anc. Comércio de Imóveis e Serviços LTDA. (investigado);. Local: Caxias do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00263/2013 encaminhado por Designação Excepcional - Jeanine Mocellin para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar interesse da empresa GSH - Gestão e tecnologia em saúde Ltda. em contratar prestação de serviços ao município de Caxias do Sul - Proibição de contratação com o poder público da empresa imposto pela justiça eleitoral;. Partes: De Ofício (representante) - Município de Caxias do Sul e GSH - Gestão e Tecnologia em saúde Ltda. (investigado);. Local: Caxias do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00768.00002/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Esteio para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível lesão a interesses transindividuais, em razão da existência de um terreno baldio abandonado na Rua Alagoas, esquina com Rua Acre, em Esteio/RS. Autor: Aldair Moraes Nunes e Leandro Moraes Nunes. Investigado: Gema Fontana Gandini. Local; Esteio/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00772.00005/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Faxinal do Soturno para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a qualidade dos serviços prestados concernente a venda e consumo de alimentos nos restaurantes e Lancherias dos municípios da Comarca de Faxinal do Soturno através de ação conjunta com as vigilâncias sanitárias municipais. Ano: 2014. Investigados: Restaurantes e Lancherias da Comarca de Faxinal de Soturno. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou as peças de informação nº PI.00819.00011/2010 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Panambi para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto irregularidade cobrança de contribuição de melhoria para asfaltar a Rua Paulo Bekcert. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00819.00013/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Panambi para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apuração de venda de bebidas alcoólicas no estabelecimento Turbo Gás a crianças e adolescentes. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público não homologou o arquivamento do expediente e determinou, com o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem, seja dado prosseguimento às investigações, com base no art. 16, § 6º, inciso II, do Provimento 26/2008. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00178/2014 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar a existência de eventuais irregularidades e/ou ofensas a interesses transindividuais de natureza consumista em decorrência de práticas abusivas praticadas por parte da Companhia Zaffari/Bourbon - Bourbon Shopping e Zaffari Supermercado, no Município de Passo Fundo. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.01134.00004/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Pelotas para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar as condições de ensino nas redes públicas municipais das cidades que compõem a região da Promotoria Regional de Pelotas: Projeto "Mais Compromisso com a Educação". Parte: Escolas da rede pública dos Municípios que compõem a região da Promotoria Regional de Educação de Pelotas. Local: Municípios diversos. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.01234.00011/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santana do Livramento para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar os fatos relativos à denúncia de supostas irregularidades praticadas pela Dra. Nadyana dos Santos Corrêa no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, quando ocupante de cargo no setor jurídico daquela Secretaria. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00922.00044/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de



Uruguiana para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a prática de improbidade administrativa consistente no uso de vigilantes e guardas municipais para serviços particulares em seu local de residência e para sua segurança pessoal. Investigado: José Francisco Sanchotene Felice, Prefeito Municipal. Local: Município de Uruguiana. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente, deliberando pelo encaminhamento de cópia do expediente à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos, para análise acerca da constitucionalidade da Lei Municipal nº 3319/2004. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o [inquérito civil nº IC.00931.00033/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto investigar ato de improbidade administrativa praticado pelo ex-secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Ricardo Gross em virtude de expedição de declaração em contrariedade à Resolução 227/09 do CONSEMA e ao art. 176 da lei Municipal nº 3530/06. Investigado: Ricardo Gross. Local dos fatos: Viamão/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o [inquérito civil nº IC.00834.00044/2008 encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto averiguar questões relativas aos cursos de ensino médio no Município de Porto Alegre. Local: Porto Alegre/RS. Partes: Secretaria De Estado da Educação/RS, Secretaria Municipal de Educação de Porto Alegre e Centro dos Professores do Estado do Rio Grande do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o [inquérito civil nº IC.00829.00006/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto improbidade administrativa por injustificada desoneração do empreendedor OAS/SA de obrigações que assumiu para obtenção do licenciamento ambiental para o empreendimento denominado "Arena do Grêmio", em prejuízo ao erário. OAS/SA - representado(a). Município de Porto Alegre - representado(a). José Fortunati - representado(a). Ricardo Gothe - representado(a). João Batista Link Figueira - representado(a). Luiz Fernando Záchia - representado(a). Urbano Schmitt - representado(a). Cezar Augusto Busatto - representado(a). Eduardo de Souza Pinto - representado(a). Local - Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente, acolhendo a proposição de expedição de voto de louvor ao Promotor de Justiça Nilson de Oliveira Rodrigues Filho, pela exemplar atuação na presidência do feito. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o [inquérito civil nº IC.01127.00027/2008 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeirinha para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto apurar dano ambiental em virtude da existência de esgoto sem a devida canalização no bairro Betânia em Cachoeirinha/RS, sendo parte investigada o Poder Executivo Municipal. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o [inquérito civil nº IC.00736.00005/2008 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Candelária para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto possível improbidade e/ou irregularidade civil e/ou criminal pela descumprimento da Lei de Parcelamento de Solo Urbano em relação ao desmembramento dos imóveis registrados sob o nº 10.077, de propriedade de Norberto Filter e Ana Lúcia Becker Filter; de propriedade de Maria Angelina Ellwanger, registro nº R.2-6039 e de propriedade de Lorena de Fátima de Bastos, registro nº 6.513, todos situados na cidade de Candelária. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o [inquérito civil nº IC.00748.00125/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto antigo Travessão Júlio de Castilhos, 4º Distrito deste Município - loteamento irregular ou clandestino - regularização fundiária e proteção ao direito de moradia. Partes: Rejane Maria Lipreri Venson, Nelson Lipreri, Solange Lipreri (investigados); Ofício de Registro de Títulos, Documentos de Caxias do Sul (Representante). Local: Caxias do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o [inquérito civil nº IC.00754.00037/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cruz Alta para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto apurar possíveis danos aos consumidores em razão da comercialização de produtos de origem animal impróprios para o consumo humano, pelo estabelecimento comercial denominado Casa de Carnes Estrela, localizado na Rua General Osório, 52, neste Município. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o [inquérito civil nº IC.00768.00071/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Esteio para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto investigar a captação de água subterrânea sem licença do órgão ambiental na Rua La Salle, nº 93, Esteio. Investigado: Oswaldo Weber. Requerente: Ademir Machado. Local: Esteio. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o [inquérito civil nº IC.00794.00091/2009 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente do depósito irregular de resíduos sólidos, atingindo áreas de preservação permanente, situadas no Bairro Novo Leste, em Ijuí/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o [inquérito civil nº IC.00797.00015/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Itaqui para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto local: Município de Itaqui, área urbana;. Partes: 2º Pelotão Ambiental da BM, apresentante, Antonio Sales da Silva, investigado. Assunto: Armazenamento e comercialização de resíduos sólidos industriais classe 3, sem licença ambiental. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou [as peças de informação nº PI.00943.00005/2013 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Portão para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto prejuízo à saúde pública. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o [inquérito civil nº IC.00887.00007/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Jerônimo para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto "Apurar a ausência de licenciamento ambiental para operação do Cemitério Municipal de Arroio dos Ratos e sua inadequação às normas ambientais pertinentes.". À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator,



o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o [inquérito civil nº IC.00887.00010/2011](#) encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Jerônimo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental consistente no corte de vegetação nativa e utilização de queimada, em área de propriedade do investigado Juliano Silva de Souza, situada na localidade de Capela de São Pedro - Mato Bier, em Barão do Triunfo/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o [inquérito civil nº IC.00887.00015/2012](#) encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Jerônimo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a ocorrência de dano ambiental consistente em supressão de vegetação nativa por meio de uso de fogo. Fato ocorrido em Santa Elísia, em São Jerônimo, tendo como investigado Ernesto dos Santos Vieira. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o [inquérito civil nº IC.00887.00022/2011](#) encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Jerônimo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a ocorrência de dano ambiental, decorrente da supressão de vegetação nativa, bem como de utilização de queimada em área de campo, na localidade de Quitária, em São Jerônimo, tendo como investigado João Anerson de Souza e José Olavo Serpa de Souza. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o [inquérito civil nº IC.00887.00033/2012](#) encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Jerônimo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a ocorrência de dano ambiental, decorrente de manejo de piscicultura e agricultura, bem como cultivo de fumo, ambos em Área de Preservação Permanente. Investigado: Gustavo Soares Martins. Local: localidade de Costa do Sutil, no município de São Jerônimo. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o [inquérito civil nº IC.00887.00034/2012](#) encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Jerônimo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a ocorrência de dano ambiental, decorrente de fazer funcionar posto de lavagem, lubrificação e polimento de veículo, sem a devida licença ambiental, em São Jerônimo/RS. Investigado: José Guilherme Pires de Souza. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o [inquérito civil nº IC.00887.00048/2008](#) encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Jerônimo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possíveis danos ambientais decorrentes de queimada, em área de 1,5 ha. Local: estrada Arroio dos Ratos-Charqueadas, em Arroio dos Ratos. Investigado: Teodoro da Silveira Corrêa. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o [inquérito civil nº IC.00887.00073/2008](#) encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Jerônimo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto verificar a existência de um depósito irregular de areia, sem licença do órgão competente, localizado em areia de preservação permanente, as margens do Rio Jacuí. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o [inquérito civil nº IC.00917.00001/2004](#) encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a destruição de vegetação nativa a corte raso, em área de preservação permanente, com emprego de um trator esteira, sem licença do órgão competente. Município de Tiradentes do Sul. Parte: Astor Graebin. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o [inquérito civil nº IC.00739.00080/2010](#) encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível irregularidade no credenciamento das escolas de educação infantil do Município De Canoas. Local: Canoas/RS. Partes: SINDICRECHES e Secretaria Municipal da Educação de Canoas. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o [inquérito civil nº IC.00711.00001/2015](#) encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual dano ambiental e a regularização de atividade potencialmente poluidora exercida sem licença ou autorização do órgão competente, por João Severo Garcia. Local o fato: Borracharia Garcia. Localizada à Av. Marechal Rondon, 337, bairro Inês, nesta cidade. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o [inquérito civil nº IC.00722.00081/2011](#) encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar ocorrência de delito ambiental face à inexistência de licença ambiental para atividade com indicadores de potencial poluidor. Investigado: J&J Auto Lavagem - Erotildes Lúcia Baratto. Local do Fato: Rua Joana Guindani Tonello, 545, Bairro Cohab II, Bento Gonçalves. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o [inquérito civil nº IC.01220.00003/2013](#) encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Cachoeirinha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível existência de irregularidades na omissão da adoção de providências para a satisfação dos débitos impostos a ex-prefeitos Municipais deste Município, visando apuração dos fatos e a adoção das providências legais cabíveis. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o [inquérito civil nº IC.01220.00007/2012](#) encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Cachoeirinha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a existência de possíveis irregularidades na Coordenação do Fundo Municipal de Saúde, com vistas à apuração dos fatos e adoção das providências legais cabíveis. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o [inquérito civil nº IC.01220.00019/2012](#) encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Cachoeirinha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a existência de eventuais irregularidades no pagamento de diárias a vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Cachoeirinha, considerando o teor das informações no relatório de



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 02 de julho de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1699

auditoria ordinária tradicional exercício 2011 (processo 445-0200/11-9). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o [inquérito civil nº IC.00748.00320/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto apuração de atividade sem licença de operação e queima de resíduos. Local: Caxias do Sul. Partes: LUCRIS Indústria Comércio e Serviços de Gesso Material de Construção e Ferragem Ltda.-ME. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o [inquérito civil nº IC.00762.00159/2009 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto apurar a possível ocorrência de irregularidades na concessão de alvarás de construção e para instalação de estabelecimento comercial no Município de Campinas do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o [inquérito civil nº IC.00763.00018/2009 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto apurar eventual irregularidade na implementação da Estratégia de Saúde de Família e da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde do Município de Erechim. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o [inquérito civil nº IC.00773.00001/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Feliz para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto possível improbidade administrativa por fraude em licitação envolvendo Jair Schoulten, Empresa Apareciatta Ind. e Com. de Móveis Ltda., de propriedade de DANIEL BAUMGARTNER e IVETE BEATRIS SCHOULTEN, no Município de São Vendelino. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o [inquérito civil nº IC.00775.00084/2011 encaminhado por Promotor de Justiça Substituto da Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto apurar possível dano ambiental, caracterizado pelo corte seletivo de dez unidades de árvores nativas, sem autorização do Órgão Ambiental competente. Partes: Antonio Piaia. Local: Palmitinho/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o [inquérito civil nº IC.00781.00006/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Giruá para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto apurar extração mineral sem licenciamento ambiental. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o [inquérito civil nº IC.01211.00009/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Osório para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto investigar a notícia de desvios de função na administração municipal de Osório. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o [inquérito civil nº IC.00823.00022/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Pedro Osório para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto apurar suposto dano ambiental decorrente de extração mineral em desacordo com a licença de operação, ocorrido na propriedade de Milton Marcolin. Investigados: Milton Marcolin e Associação dos Oliveiros de Pedro Osório e Cerrito. Local: Oeste da Av. Tiradentes. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o [inquérito civil nº IC.00945.00009/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rodeio Bonito para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto (descrição não informada). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o [inquérito civil nº IC.00867.00055/2003 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Rosa para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto investigar possível dano ambiental decorrente da dispersão de resíduos sólidos e ruídos de responsabilidade da empresa CONCRETEC, localizada no Bairro Cruzeiro, em Santa Rosa/RS. Investigado: CONCRETEC. Local: Santa Rosa. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o [inquérito civil nº IC.00878.00003/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Borja para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto cortes de árvores nativas sem Licença Ambiental (localizada na Rua Bento Gonçalves, S/N, Bairro Passo, São Borja). Reclamado: Gilberto Rodrigues. Reclamante: PATRAM. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o [peças de informação nº PI.00910.00009/2015 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapes para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto investigar denúncia da possível situação de maus tratos a que são submetidos os idosos acolhidos na "Associação Assistencial de Acolhimento São Jorge", Localizada em Sentinela do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o [inquérito civil nº IC.00915.00110/2013 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto apurar denúncia de infração administrativa praticada pela Conselheira Tutelar de Tramandaí Ivete Hahn Padilha, a qual se negou a assistir adolescente infrator na Delegacia de Polícia. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o [inquérito civil nº IC.00930.00112/2005 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto investigado. Município de Viamão. Investigar a ocorrência de dano ambiental no aterro sanitário do Passo do Morrinho, situado no Beco dos Godoy, n.º 1700, em zona rural do Município de Viamão/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o [inquérito civil nº IC.00930.00037/2008 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto investigar possível ato de improbidade administrativa decorrente de fraudar o conteúdo do seu cartão-ponto, para receber horas extras. (Viamão/RS). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o [inquérito civil nº IC.01203.00017/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça Especializada](#)



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 02 de julho de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1699

Criminal de Porto Alegre - Combate Aos Crimes Licitatórios para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades na aplicação de verbas públicas repassadas à Entidade Beneficente Amurt-Amurzel através de convênios firmados com a Secretaria Municipal da Educação - SMED e a Fundação Assistência Social e Cidadania - FASC. Representante: ANÔNIMO, Representada: Associação Beneficente Amurt-Amurzel. Local: Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o [inquérito civil nº IC.00718.00028/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar imóvel da Avenida Marechal Floriano, Nº 1440, em situação irregular. Investigados: André Ceolin, Lisandra Colman Blois, Luís Alberto Gonçalves Silva, Maria do Horto Ledo De Almeida, Município de Bagé e Ricardo Brendler. Local: Bagé. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o [inquérito civil nº IC.00718.00031/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto imóvel da Avenida Tupy Silveira, Nº 1668, em situação irregular. Investigado: Dalé Construções E Incorporações Ltda. Local: Bagé. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o [inquérito civil nº IC.00739.00159/2007 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual lesão à ordem urbanística, em relação à preservação histórica/cultural em decorrência das obras na Residência da família Ludwig - "Vila Mimosa" - Avenida Guilherme Schell nº 6.270, esquina Frederico G. Ludwig. Local: Canoas. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o [inquérito civil nº IC.00777.00011/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gaurama](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto em tese, improbidade administrativa decorrente de fraude nos concursos públicos realizados no município, nos anos de 2010 e 2012, pela empresa Precisão Concursos. Investigados: Prefeitura Municipal de Centenário-RS e empresa Precisão Concursos e Serviços Ltda. Local: Centenário-RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o [inquérito civil nº IC.00933.00006/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Igrejinha](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apuração de dano ambiental decorrente do exercício irregular da atividade pela empresa Dirtel Transportes ME na Rua Prefeito Hugo Sperb, nº 1001 Bairro Casa de Pedra, em Igrejinha. Investigado: Dirtel Transportes Ltda. ME, CNPJ 00.358.423/0001-88. Local: Igrejinha/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o [inquérito civil nº IC.00766.00014/2004 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ivoti](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar proposta da ampliação da GRISA/SA. Local: Município de Ivoti. Investigado: Gerenciadora de Resíduos Industriais S/A, GRISA. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o [inquérito civil nº IC.00823.00008/2005 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Pedro Osório](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar as causas da deficiência no abastecimento de água às comunidades do interior do Município de Cerrito. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o [inquérito civil nº IC.00878.00008/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Borja](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual poluição, criação de animais em perímetro urbano (Rua Teobaldo Klaus, Nº3695, Pirahy, São Borja). Reclamado: Venâncio Francisco Dos Santos. Reclamante: PATRAM. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o [inquérito civil nº IC.00895.00008/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Luiz Gonzaga](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto tipo Manifestante: Cidadão. RG: 1012500466. CPF: 25495380053. Email: manabarbosa01@yahoo.com.br. Telefone: (55) 96236855. Fax: (). Meio de retorno: E-mail. Endereço IP do computador de origem: 201.89.146.237. A mensagem abaixo está publicada no site oficial do Município de Bossoroca: www.bossoroca.rs.gov.br. "Convenção para Nova Diretoria da Executiva Municipal do Partido Progressista. Em 23/05/2013, 03:18. O Presidente da Comissão Executiva Progressista de Bossoroca, Senhor João Alberto Nascimento, convoca todos os filiados e membros do diretório para a Convenção para Nova Diretoria da Executiva Municipal do Partido Progressista –PP, que se realiza dia 25 de maio, sábado, na Câmara Municipal de Vereadores das 8h até às 15h30min.". Diante disso, gostaria de saber se é um ato legal, moral, impessoal e imparcial como deve ser a Administração Pública? E nós cidadãos comuns que pagamos todas as contas públicas, inclusive a manutenção deste site oficial, como ficamos? Se isto é possível então deve ser aberto a todos os demais partidos existentes no Município e não só ao partido que se considera o DONO do poder. Se na ocasião da análise deste questionamento, esta informação estiver sido apagada da referida Pagina, informo que possuo salvo na íntegra a prova deste fato e se for o caso posso repassar copia ao MP. Gostaria de receber a informação por e-mail se isto caracteriza ato de improbidade ou não, e quem deve agir para que os responsáveis sejam punidos o MP ou outro Órgão Fiscalizador. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o [inquérito civil nº IC.00901.00018/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapiranga](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar notícia da prática de rinhas de galo em propriedade rural, localizada na travessa Diego Apollo, N.º 100, Araricá/RS, tendo como investigado Dioclécio dos Santos. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público não homologou o arquivamento do expediente e determinou, com o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem, seja dado prosseguimento às investigações, com base no art. 16, § 6º, inciso II, do Provimento 26/2008. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o [inquérito civil nº IC.00931.00038/2010 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar eventual irregularidade na contratação da empresa LOCSERVICE para locação de veículo



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 02 de julho de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1699

para uso do Conselho Tutelar. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Os interessados poderão solicitar à Secretaria dos Órgãos Colegiados certidão do respectivo julgamento.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 02 de julho de 2015.

MARTHA WEISS JUNG,
Promotora-Assessora.